



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -
DATA: 04 / 08 / 2020
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2285

PUBLICADO	
DATA:	04 / 08 / 2020
ORGÃO:	Presente
PÁGINA:	35
N.º EDIÇÃO:	4744

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 216/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IVETE RAMBO 04197835981.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Ivete Rambo 04197835981, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.649.271/0001-75, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Paraná, n.º 940, CEP 85.988-000, Centro, na Cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada por sua micro empreendedora individual, Sra. Ivete Rambo, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 940, CEP 85.988-000, Centro, na Cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.768.649-9, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 041.978.359-81, resolvem, na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 02 de agosto de 2021, o prazo de execução do Contrato Original n.º 216/2019, de 02 de agosto de 2019.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, na forma do item 3.2, constante da Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e de Vigência do Contrato, do Contrato Original n.º 216/2019, de 02 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas no subitem 11.1.2 da Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original n.º 216/2019, de 02 de agosto de 2019, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado.



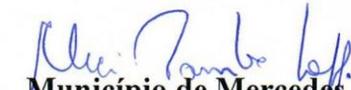
Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 31 de julho de 2020.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Ivete Rambo 04197835981
CONTRATADA

Testemunhas:



Marcelo Dieckel
RG nº. 8.432.814-6



Elenir D. Brun
RG nº 4.396.333-3